



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 15235/2024

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUB. _____

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Nº SOLICITAÇÃO:	15235/2024	DATA ELABORAÇÃO:	13/08/2024
UNIDADE:	REITORIA		
ÁREA DE COMPRA:	46 - CSC - Central de Serviços Compartilhados		
GRUPO:	Educorp	RAMAL:	14786
SOLICITANTE:	MARCELA ARCHANGELO		
EMAIL:	maarch@unicamp.br		
TIPO:	Normal	CATEGORIA:	Serviço
SITUAÇÃO:	Liberada para Compra	INSTALAÇÃO:	Não
ÓRGÃO SOLICITANTE:	01.35.02.00.00.00.00 - APOIO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA		
CENTRO ORÇAMENTÁRIO:	4253 - CGU	CONTA LOCAL:	4800
PROCESSO DE COMPRA:		DOCUMENTO ORIGEM:	
JUSTIFICATIVA:	A participação no 2º Summit Internacional de Segurança Psicológica, que ocorrerá em outubro de 2024, é essencial para a EDUCORP, pois alinha-se com os objetivos de promover um ambiente de trabalho saudável e colaborativo. A segurança psicológica é crucial para a inovação e o bem-estar dos colaboradores. Este evento fornecerá fundamentos científicos e experiências que embasarão nossas ações futuras, contribuindo para a excelência institucional.		
OBSERVAÇÃO:	Pedimos a inscrição até 07/09/2024 para evitar alterações nos valores devido à mudança de lote. CATSER: 25232. Não previsto no PCA 2024, pois a decisão pela participação no evento se deu somente este ano após a confirmação da data, local e programação do evento. Ainda, o PCA 2024 não era obrigatório.		

RECURSOS

CO	E. ECONÔMICO	TIPO	NÚMERO	PROGRAMA GERENCIAL	VALOR
4253	333999	Reserva	14393/2024	07.20.00	R\$ 1.816,75
Valor Total:	R\$ 1.816,75		Valor Alocado:	R\$ 1.816,75	

ITENS

Nº	CÓDIGO	V.	CÓD. BEC	QTD.	U. F.	E.E	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	984487	1	276804	1	UNIDADE	333999	1816,7500	R\$ 1.816,75
DESCRIÇÃO:								
SERVICO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO; SERVICO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRICAO PARA EVENTO ACADEMICO								

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO:	R\$ 1.816,75
-----------------------------	--------------

DADOS DE ENTREGA

ENDEREÇO:	Rua Saturnino de Brito		
NÚMERO:	323	TEL. CONTATO:	1935214613
CIDADE:	Campinas		
COMPLEMENTO:	1º andar		
CONTATO:	Matheus da Silva Marcheti Martins		
EMAIL:	marcheti@unicamp.br		
INSTRUÇÕES:			



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 15235/2024

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUB. _____

AUTORIZAÇÃO

EDISON CARDOSO LINS 4253 - CGU 4800 - EDUCORP

HISTÓRICO

DATA/HORA	USUÁRIO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
20/08/2024 10:20	SIMONE ALBERIGI AZEVEDO	Finalização da Solicitação	Liberada para Compra	Liberada para Compra
19/08/2024 11:20	LUCIA ALVERS	Devolução da Solicitação	Solicitação devolvida para informar na sec o código CATSER, bem como informar se está previsto no PCA. Não há proposta?	Devolvida para o Solicitante
16/08/2024 11:18	MARIA AUGUSTA MACHADO CARNEVALLI	Atribuição de Comprador Responsável	Atribuir Responsável LUCIA ALVERS	Liberada para Compra
16/08/2024 07:52	EDISON CARDOSO LINS	Autorização da Solicitação	CO/CL(4253/4800) autorizado(s). Valor autorizado: 1.816,75	Liberada para Compra
15/08/2024 14:59	TEREZINHA BUSSI	Emissão de Recurso	Recurso emitido para CO(4253)/EE(333999)	Em Ordenação
14/08/2024 15:50	MARCELA ARCHANGELO	Finalização da Solicitação	Aguardando Ordenação	Aguardando Ordenação
13/08/2024 12:01	MARCELA ARCHANGELO	Elaboração da Solicitação	Em Elaboração	Em Elaboração



Sr. Responsável,

Trata o presente de contratação de inscrição no evento “2º Summit Internacional Segurança Psicológica”, de interesse Escola de Educação Corporativa - EDUCORP, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, III¹, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documentos nº 02 e nº04 dos autos. Segue trecho para apreciação:

“Como parte de nossa contínua pesquisa e aprofundamento nos temas de atuação da EDUCORP, identificamos a segurança psicológica como um elemento fundamental. Um ambiente onde as pessoas se sintam confortáveis para expressar opiniões, sugerir melhorias, apontar interesses e, muitas vezes, apresentar contrapontos é vital para o progresso institucional. Acreditamos que abordar temas como este é primordial para a Universidade do futuro”. (doc.02)

“O 2º Summit Internacional de Segurança Psicológica, único evento dedicado ao tema na América Latina vai trazer algumas das maiores autoridades da Segurança Psicológica no Brasil e no mundo, apresentando conteúdo único e exclusivo com muitas novidades sobre liderança, times e cultura organizacional, com um público focado em humanizar e transformar o mundo dos negócios”. (doc.04)

Com relação à razão da escolha do fornecedor, o interessado esclarece nos documentos nº02 e nº04 dos autos. Segue abaixo a justificativa:

“Recentemente, encontramos um evento que se alinha perfeitamente com nossos objetivos: o 2º Summit Internacional de Segurança Psicológica, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de outubro de 2024, em São Paulo/SP. Este evento proporcionará

¹ III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (alínea “f”)

experiências e fundamentos científicos que serão essenciais para embasar o desenvolvimento das ações da EDUCORP nos próximos anos.

A participação neste evento está diretamente alinhada com os objetivos institucionais da EDUCORP, especialmente no que tange à capacitação para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e colaborativo. A segurança psicológica é um dos pilares para a construção de uma cultura organizacional que valoriza a inovação, a transparência e o bem-estar dos colaboradores. Ao participar deste evento, capacitaremos nossos servidores para que possam implementar práticas que promovam esses valores, contribuindo assim para a excelência institucional.” (doc.02)

“Contando com a participação de palestrantes renomados, que possuem vasta experiência em Segurança Psicológica, a participação no evento é de extrema importância, pois o tema está alinhado aos interesses de aprimoramento dos servidores da Unicamp com enfoque nas relações interpessoais no ambiente de trabalho. Trata-se de oportunidade única para Educorp essa troca de conhecimento, contribuindo para ampliar o olhar em um mundo que demanda cada vez mais por consciência, colaboração e conectividade social.”(doc.04)

Além disso, cabe destacar que, observando o que prescreve o Art. 74, § 1º², da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa IISP EDUCAÇÃO CORPORATIVA E CURSOS LTDA é empresa ou representante comercial exclusivo; conforme documento nº 04 dos autos.

No tocante ao preço ofertado pela empresa (Art. 23, § 4º³ da Lei Federal nº 14.133/2021) estão anexadas nos documentos nº 03 dos autos de contratos que comprovam que preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado.

² § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

³ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

...

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 15235/2024 (documento nº 01 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023⁴;
2. Justificativa ou compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (documento nº 03 dos autos);
3. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da reserva nº 014393/2024 (documento nº 12 dos autos);
4. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documentos nº 05 dos autos).

Em conformidade com a redação da Instrução Normativa DGA nº 03/2024, dispensa a necessidade de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

⁴ <https://www.pg.unicamp.br/norma/31493/0>



No mais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Por fim, comprova-se a idoneidade da proponente através de certidões cadastrais extraídas nas páginas oficiais dos órgãos competentes (documento nº 07 dos autos), motivo pelo qual se entende por não haver óbice à continuidade da formalização contratual.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa, conforme mencionado acima, no valor total de R\$ 1.816,75 (Mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Michel Augusto Mendes
326803

Por delegação recebida da Portaria DGA nº 10/2024, autorizo, com fundamento no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021 a contratação.

Em 27 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por Michel Augusto Mendes, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 27/08/2024, às 13:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço, em 27/08/2024, às 15:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 27/08/2024, às 16:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5F24923F 0C2A4644 8051D7EC D8A0CAD1

